

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BARÃO GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº 2890, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

(Autoria do Poder Executivo)

Autoriza o poder Executivo a cobrar a Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas de pavimentação com blocos intertravados de concreto na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, Arroio Canoas.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar Contribuição de Melhoria decorrente de obra pública de pavimentação com blocos intertravados de concreto na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, com área total de 5.600,00m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados) e 700,00m (setecentos metros) lineares, conforme memoriais, projetos e orçamentos anexos ao processo administrativo nº 060/2024, relativo ao edital de licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2024.

Parágrafo Único: As características técnicas a serem observadas na execução das obras e os custos são aqueles constantes nos respectivos memoriais descritivos, orçamentos e projetos técnicos anexos ao processo licitatório indicado no *caput*.

Art. 2º A contribuição de melhoria terá como limite individual, a valorização imobiliária que a benfeitoria pública resultar para cada imóvel beneficiado, limitada

\frac{1}{5}



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BARÃO GABINETE DO PREFEITO

a 70% (setenta por cento) do custo total da obra e terá sua expressão monetária

atualizada mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

Parágrafo Único: Serão considerados beneficiados apenas os imóveis que

possuam frente para a via pavimentada.

Art. 3º O poder Executivo deverá preencher os requisitos previstos na Lei

Municipal nº 1.469/2009, bem como demais normas pertinentes para fins de

adequação legal da cobrança do tributo previsto nesta Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e um dias do mês de

agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BARÃO GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº 2890, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Senhor Presidente,

Vereadores e Vereadoras.

Através deste Projeto de Lei, o Poder Executivo Municipal solicita autorização para cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas de pavimentação com blocos intertravados a ser realizada na Avenida Nossa dos Navegantes, Arroio Canoas.

O presente projeto é elaborado para com observância dos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.469, de 22 de outubro de 2009 e suas alterações.

Pelo ora exposto, pedimos a aprovação de mais este projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal

2